



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## PORTARIA Nº. 127/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.**

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 60, V, da Lei Orgânica do Município, e;

- Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,
- Considerando O Decreto Municipal nº 040/2020, de 20 de março de 2020, que “Declara situação de emergência no Município de Tabapuã e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19”.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam, a partir desta data nomeados para comporem o Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, os seguintes membros:

#### PREFEITO MUNICIPAL:

Maria Felicidade Peres Campos Arroyo

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO:

Ivan Soares Baldi

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Karyna Camillo Pinto Iglesias

#### DIRETOR DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS:

Norival Perpétuo Gatto

#### DIRETORIA DE FINANÇAS - (Setor de Tesouraria):

Higor Brizotti Luciano Pereira

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Rosimeire Krauniski Malerba





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

Luciano Varolo

## REPRESENTANTE DO HOSPITAL MARIA DO VALLE PEREIRA (Associação Beneficente de Tabapuã).

Vivian Candolo Lourenço

**Art. 2º** - O Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 terá a responsabilidade de planejar e fiscalizar a execução das ações do Plano Municipal de Contingência – Novo Coronavírus - COVID-19, centralizado na Secretaria Municipal da Saúde.

**Parágrafo único** - Para as reuniões do Comitê de Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19 poderão ser convidados para participarem representantes da Associação do Comércio, entidades Filantrópicas e entidades Religiosas, dentre outras que puderem auxiliar na implantação ou divulgação das medidas adotadas pelo Poder Público no combate à COVID-19.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 24 dias do mês de Março de 2020.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.*

  
**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

